

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.297, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.796, de 04 de Outubro de 2021. Reabrindo Crédito Adicional Especial.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.796, de 04 de Outubro de 2021;

Considerando o Artigo 25, § 1º, da Lei Municipal Nº 5.799, de 15 de Outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 100,00 (cem reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
26	TRANSPORTE	
781	TRANSPORTE AÉREO	
103	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
2.278	Manut e Conserv Aeroporto São Borja	
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100,00
01		

Art. 2º - Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para a redução parcial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
26	TRANSPORTE	
781	TRANSPORTE AÉREO	
103	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
2.278	Manut e Conserv Aeroporto São Borja	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	(2991) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se: 13.01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.299, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.833, de 22 de Dezembro de 2021. Reabrindo Crédito Adicional Especial.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.833, de 22 de Dezembro de 2021;

Considerando o Artigo 25, § 1º, da Lei Municipal Nº 5.799, de 15 de Outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 17 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 10.182.933,55 (dez milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.251	Reforma do Centro Administrativo Salvado	
4.4.30.93.00.00.00.00.1325	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1325	Obras e Instalações	432.682,39
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.30.93.00.00.00.00.1325	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1325	Obras e Instalações	991.978,01
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.076	Construção e Manutenção de Praças, Parqu	
4.4.30.93.00.00.00.00.1325	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1325	Obras e Instalações	8.698.080,32
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695	TURISMO	
120	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.280	Recuperação e Revitalização de Pontos Tu	
4.4.30.93.00.00.00.00.1325	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1325	Obras e Instalações	59.792,83

Art. 2º - Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o Excesso de Arrecadação do recurso 1325 (BADESUL – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS) no valor de R\$ 10.182.933,55 (dez milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:13.01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.301, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.841, de 22 de Dezembro de 2021. Reabrindo Crédito Adicional Especial.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.841, de 22 de Dezembro de 2021;

Considerando o Artigo 25, § 1º, da Lei Municipal Nº 5.799, de 15 de Outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
120	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.299	Prom. Realiz. Fest. Natal. Cap. Gaúch. Fand.	
3.3.50.41.00.00.00.00.0001	Contribuições	10,00
3.3.60.41.00.00.00.00.0001	Contribuições	10,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001	Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	10,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

3.3.90.31.00.00.00.00.0001	Premiações Culturais	10,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0001	Mat. Bem ou Serv.para Dist.Gratis	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	Out.Serv.de Terceiros – Pessoa Física	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Out.Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001	Serv.de Tecnologia da Informação	10,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0001	Obrigações Tributárias e Contratuais	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	10,00

Art. 2º – O crédito a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a Redução Parcial no valor global no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral Municipal.

11	SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
13	CULTURA	
392	PROMOÇÃO DA CULTURA	
159	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.170	Manutenção da Biblioteca Pública Municip	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	(1197) Equipamentos e Material Permanente	110,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:13.01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

DECRETO Nº 19.298, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.829, de 22 de Dezembro de 2021. Reabrindo parcialmente um Crédito Adicional Especial.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.829, de 22 de Dezembro de 2021;

Considerando o Artigo 25, § 1º, da Lei Municipal Nº 5.799, de 15 de Outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 100,00 (cem reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	DEFESA CIVIL	
123	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.269	Defesa Civil	
3.3.20.93.00.00.00.00.0001	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 2º – O crédito a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a Redução Parcial no valor global no valor de R\$ 100,00 (cem reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral Municipal.

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.267	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.0001	(531) Indenizações e Restituições	100,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:13.01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.300, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.834, de 22 de Dezembro de 2021. Reabrindo Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.834, de 22 de Dezembro de 2021;

Considerando o Artigo 25, § 1º, da Lei Municipal Nº 5.799, de 15 de Outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
156	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2.106	Farmácia Básica e Demandas Judiciais	
4.4.20.93.00.00.00.0 0.4001	Auxílio Alimentação	170.000,00
4.4.90.51.00.00.00.0 0.0040	Obras e Instalações	100,00
4.4.90.51.00.00.00.0 0.4001	Obras e Instalações	100,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial do orçamento geral no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e o excesso de arrecadação do recurso 4001 (FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E OUTRAS FONTES DA SAÚDE), no valor de R\$ 170.100,00 (um mil reais).

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
156	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2.106	Farmácia Básica e Demandas Judiciais	
4.4.90.52.00.00.00.0 0.0040	(1067) Equipamentos e Material Permanente	100,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se: 13.01.2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.302, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.832, de 22 de Dezembro de 2021. Reabrindo Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 5.832, de 22 de Dezembro de 2021;

Considerando o Artigo 25, § 1º, da Lei Municipal Nº 5.799, de 15 de Outubro de 2021.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC.MUNIC.DA CULTURA,TURISMO,ESPORTE E LAZER	
04	Promoção da Esporte	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
119	Desporto e Lazer	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades esp	
4.4.2.0.93.00.00.1324	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.9.0.51.00.00.1324	Obras e Instalações	238.750,00

Art. 2º – Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 1324 (CONTRATO DE REPASSE Nº 910080/2021/MCIDADANIA/CAIXA), no valor de R\$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Prefeito.

Registre-se e publique-se: 13.01.2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.303, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os integrantes das Comissões Permanentes de Licitação do Poder Executivo.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê a criação da Comissão Permanente ou Especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Memorando nº46,2022, sob o protocolo eletrônico nº 639/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como integrantes da Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços Gerais, do Poder Executivo, pelo prazo de um ano, a contar de 07 de janeiro de 2022, os seguintes integrantes:

I – Priscila Frederich de Oliveira;

II – Adriana Piegas de Souza;

III – Gileade Silva Viana;

IV – Tatiane Gavião Camargo;

V – Fernanda Rohleder Bronzoni;

§ 1º. A servidora indicada no inciso I deste artigo presidirá a Comissão e atuará, nas licitações, na modalidade Pregão, como Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

§ 2º. São substitutos da Presidente e Pregoeira os servidores indicados nos incisos II e III.

§ 3º. Atuam como equipe de apoio, nas licitações, modalidade Pregão, os servidores indicados nos incisos II, III, IV e V.

§ 4º. São suplentes dos integrantes indicados nos incisos II, III, IV e V:

- I – Marinice Niederauer Lenses;
- II – Paulo Rudi Cristaldo Fabrício;
- III – Bernardo Cabeleira Monteiro;
- IV – Paulo Alcindo Trindade da Vida;
- V – Tatiane Guimarães Munhoz Ercolani;

Art. 2º. Ficam nomeados como integrantes da Comissão Permanente de Licitações de Obras de Engenharia, do Poder Executivo, pelo prazo de um ano, a contar de 07 de janeiro de 2022, os seguintes integrantes:

- I – Nelson Freitas;
- II – Caroline Cogo de Souza;
- III – Adriana Piegas de Souza;
- IV – Marinice Niederauer Lenses;
- V – Gileade Silva Viana;

§ 1º. O servidor indicado no inciso I deste artigo presidirá a Comissão.

§ 2º. São substitutos do Presidente o servidores indicados nos incisos II e III.

§ 3º. São suplentes dos integrantes indicados nos incisos II, III, IV, e V:

- I – Priscila Frederich de Oliveira;
- II – Fábio Cunha dos Santos;
- III – Bernardo Cabeleira Monteiro;

Art. 3º. Fica designado o servidor Emerson Vargas Fontella, servidor estatutário, advogado – inscrito na OAB/RS sob o nº 83.429, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, para emitir o parecer prévio, sob homologação da Consultoria Jurídica do Município, nos termos do que dispõe o artigo 4º, do Decreto nº 9.732/2005, e consoante o parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Ficam revogados o Decreto Municipal nº 18.790, de 13 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº 18.918, de 30 de março de 2021, e Decreto Municipal nº 19.105, de 11 de agosto de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2022.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se: 13.01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.305, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Fixa normas para elaboração do Calendário Escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Borja, para o ano letivo de 2022.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, e nos termos do artigo 50, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a elaboração do Calendário Escolar é uma ação fundamental para a comunidade escolar;

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Educação apontar orientações unificando as questões que são fundamentais na concretização do caráter de Rede Pública do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.202, de 05 de Novembro de 2021 que divulga o calendário de dias feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

Considerando o Memorando nº 37/2022/SMEd, protocolado sob o nº 750/2022, em 11 de janeiro de 2022;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Art. 1º. Este Decreto fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar 2022, para as escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e para as escolas municipais de educação infantil (EMEIs).

Art. 2º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 8.069/1990, consoante às disposições emanadas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação e às diretrizes expressas neste Decreto.

Art. 3º. As escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e escolas municipais de educação infantil (EMEIs) organizarão o Calendário Escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos – efetivo trabalho escolar – e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas letivas, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 4º. Consideram-se como dias letivos – efetivo trabalho escolar toda a atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que se desenvolve em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos, conforme definido na Lei Federal nº 9.394/1996 e em normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º. Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, as escolas deverão observar obrigatoriamente os calendários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos Anexos I e II, deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá contemplar, ainda, as seguintes atividades:

- I – Reuniões periódicas e de planejamento, em períodos não letivos;
- II – Reuniões com os pais ou responsáveis legais dos alunos;
- III – Reuniões da Associação de Pais e Mestres.
- IV – Formações Pedagógicas Continuadas.

Art. 6º. As reuniões pedagógicas, as periódicas, de planejamento, bem como as formações continuadas e outras atividades não letivas, previstas neste Decreto, não poderão ser computadas como dias letivos.

Art. 7º. Os Calendários Escolares deverão ser aprovados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico.

Parágrafo único. O Calendário Escolar proposto pela escola, após aprovado e homologado, não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais, mediante solicitação e justificativa prévias da Direção, encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Art. 8º. O Calendário Escolar deverá ser enviado, mediante memorando, à Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e homologação até o dia 18 de março de 2022.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:13.01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO LETIVO 2022

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 - EMEFs

Dias Letivos

1º Trimestre – 21/02 até 26/05		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	17 e 18 – Reuniões pedagógicas nas escolas	05
	21 – Início do ano letivo com os alunos	
	28 – Ponto facultativo – Carnaval	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Março	01 – Ponto facultativo – Carnaval	22
	02 – Feriado escolar	
Abril	15 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	19
	17 – Feriado nacional – Páscoa	
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	
Mai	01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
Total do Trimestre		66

2º Trimestre – 27/05 até 05/09		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Mai	-	03
Junho	16 – Feriado nacional – Corpus Christi	21
Julho	25 a 29 – Recesso escolar	16
Agosto	-	24
Setembr o	-	04
Total do Trimestre		68

3º Trimestre – 06/09 até 16/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Setembro	07 – Feriado nacional – Independência do Brasil	16
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	18

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público (ponto facultativo de acordo com o Decreto Municipal N° 19.202 de 05 de novembro de 2021)	
Novembro	02 – Feriado nacional – Finados	
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	20
Dezembro	16 – Término do ano letivo para os alunos	12
Total do Trimestre		66

Total de Dias Letivos do Ano de 2022	200
---	------------

**CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
ANO LETIVO 2022**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 – EMEFs - EJA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Dias Letivos

1º Semestre – 21/02 até 20/07		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	17 e 18 – Reuniões pedagógicas nas escolas	05
	21 – Início do ano letivo com os alunos	
	28 – Ponto facultativo – Carnaval	
Março	01 – Ponto facultativo – Carnaval	21
	02 – Feriado escolar	
Abril	15 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	18
	17 – Feriado nacional – Páscoa	
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	
Maio	01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	22
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
Junho	16 – Feriado nacional – Corpus Christi	20
Julho	21 a 29 – Recesso escolar	14
Total do Semestre		100

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

2º Semestre – 01/08 até 16/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Agosto	-	25
Setembro	07 – Feriado nacional – Independência do Brasil	21
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	19
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público (ponto facultativo de acordo com o Decreto Municipal N° 19.202 de 05 de novembro de 2021)	
Novembro	02 – Feriado nacional – Finados	21
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
Dezembro	16 – Término do ano letivo para os alunos	12
Total do Semestre		100

Total de Dias Letivos do Ano de 2022	200
---	------------

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2022

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 - EMEIs

Dias Letivos

1º Semestre – 07/02 até 08/07 2º Semestre – 11/07 até 16/12		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos
Fevereiro	03 e 04 – Reuniões pedagógicas nas escolas	15
	07 – Início do Ano Letivo com os alunos	
	28 – Ponto facultativo – Carnaval	
Março	01 – Ponto facultativo – Carnaval	21
	02 – Feriado escolar	
	25 – Reunião pedagógica	
Abril	15 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	19
	17 – Feriado nacional – Páscoa	
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	
	29 – Reunião pedagógica	
Maio	01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	22
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	27 – Reunião pedagógica	
Junho	16 – Feriado nacional – Corpus Christi	21
	24 – Reunião pedagógica	
Julho	29 – Reunião pedagógica	21

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

Agosto	26 – Reunião pedagógica	23
Setembro	07 – Feriado nacional – Independência do Brasil	20
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
	30 – Reunião pedagógica	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	18
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público (ponto facultativo de acordo com o Decreto Municipal N° 19.202 de 05 de novembro de 2021)	
Novembro	02 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
	25 – Reunião pedagógica	
Dezembro	16 – Término do ano letivo	12
Total de Dias Letivos do Ano de 2022		212

FAZENDA

ISENÇÃO IPTU 2022

INDEFERIDOS

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE:
ALCILA SILVA DOS SANTOS
ANA MARIA OLIVEIRA DE AVILA
ANA MARIA SOARES E SILVA
APARICIO ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RS
CLEUNICE PANIZ PIRES
DALILA GLASENAPP ABICH E OUTRAS
EDEGAR SOARES
ELENA BEATRIZ MOIANO DORNELLES
ELIZABETH FERRAZ GONZALEZ
EMA SILVA DA SILVA
EVA BRAGA PINTO
FLODUARTE FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)
FRANKLIM DANIEL DO CANTO MESSA
GELSA MARIA ROCHA DA ROSA
GETULIO CARDOSO
GILDO DE FREITRAS RODRIGUES (ESPÓLIO)
IVONE MARGARETE PEDROSO MOURA E OUTRO
JARI RODRIGUES CRUZ (ESPÓLIO)
JOÃO CARVALHO BALBUENO E OUTRA (ESPÓLIO)
JOSÉ PEDRO GARCIA DA ROSA E OUTRA (ESPÓLIO)
JUREMA MARQUES ALMEIDA
LIDENOR FRANCISCO ZENI
LIVO KEGLER (ESPÓLIO)
MARIA FELICIA DE MATOS ROCHA
MARIA NADIR CABELEIRA DE OLIVEIRA
MAURICIA PEREIRA NUNES
MÁXIMO DA SILVA FREITAS (ESPÓLIO)
NELY SILVA PEREIRA
PAULO CESAR SASSO DORNELLES
PEDRO MOREIRA COLACO

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

RITA SUZANA MACHADO LOPES
ROSA LUCIANA DORNELLES DE OLIVEIRA E OUTROS
SABRINA PAIM DE OLIVEIRA
SIRLEI PINHEIRO DA ROSA
VERA ALIXANDRINA ESPÍRITO DOS SANTOS

ISENÇÃO IPTU 2022

DEFERIDOS

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE:
AMAURI FERREIRA
ANADIR DE SOUZA GONÇALVES
ARAMI RODRIGUES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BORJA
AVENIR FIORENZA POSSA
CECILIA DOREMY SANTOS CARPES
CENTRO DE FOLCLORE E TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA
ELOA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
ESIRIA LINDA KRAUSE

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Número 1058

GENESSY JAIR SCLACÃO DOS SANTOS E OUTRO
HILDEGARD HAIN
IRACEMA GOULART SENGER
LENIR FIGUEIRO DA SILVA
LEONARA BRUNK MORENO
LILIANE ARRUDA DE FREITAS
MARGARIDA ALVES DIAS
MARIA ELISA DE MOURA COSTA
MARIA LUIZA GOULART DA SILVA
MARILENE DOS SANTOS FREIRE
MARTA REGINA BACHINSKI
NOEMIA MARTINI LEITE
ODILA AJALLA CRUZ
OLGA PRIEB
OLINTO ZINELLI E OUTRA
PEDRO JOAQUIM SANTOS DE ABREU
SILA RIBEIRO DA ROCHA
SONIA MARLI LEZINA MOLINA
TEREZINHA DE FÁTIMA FRIZON
TERTULIANA DA CRUZ FONSECA
VERA LUCIA MARTINS NASCIMENTO
WALDOMIRO WEBER MACHADO
WALTER EMILIO RODRIGUES SOARES E OUTRA (ESPÓLIO)
